LEI Nº 00013/93

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído feriado Municipal o dia 27 de abril, data da emancipação do Município de Ubaporanga.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faca cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga(MG), 19 de fevereiro de 1993.

GERALDO LOPES FERREIRA

Prefeito Municipal